



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

DESPACHO-IPVC-P-61/2019

DESIGNAÇÃO DO PROVEDOR DO ESTUDANTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

O artigo 25º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro prevê a existência em cada instituição de ensino superior, de um provedor do estudante, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição.

O artigo 41º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, prevê no seu n.º 1 que o Provedor do Estudante seja designado pelo Presidente do IPVC, sob proposta fundamentada do órgão máximo estudantil.

Nestes termos, conforme proposta da Federação de Estudantes do IPVC e com os fundamentos que dela constam, designo a **Dra. Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva**, como **PROVEDORA DO ESTUDANTE** deste Instituto, iniciando o mandato à data da presente designação.

Viana do Castelo, 23 de outubro de 2019

O Presidente do IPVC

Carlos Manuel da Silva Rodrigues